

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que no;

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO OBJETO

O objeto da presente contratação, refere-se a **aquisição e instalação de persianas** com material de primeira qualidade para Unidade Básica de Saúde km 30 Município de Macieira- SC, que enfrentam em seus locais de trabalho forte interferência do sol. A instalação de persianas foi apontada pela Secretária Municipal de Saúde de Macieira, como alternativa para diminuir a luminosidade durante atendimentos médicos, realizações de exames, atendimento odontológicos, psicologia, fisioterapia, farmácia, sala de vacina, WC de todas as salas, recepção de visitas e também em todos os locais de atendimentos e procedimentos de enfermagem em geral e ao mesmo tempo controlar luminosidade durante o dia. Considerando o exposto acima, a Secretária Municipal de Saúde de Macieira-SC necessita do serviço e mão de obra mencionado..

- 3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de persianas para salas da Unidade Básica de Saúde km 30 do Município de Macieira – SC.

3.2 Persianas conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário médio R\$	Valor Total médio R\$
01	Persiana vertical PVC branca WC recepção 1,10 x 0,85	01	R\$198,78	R\$198,78
02	Persiana vertical PVC branca consultório atendimento 03 medida 1,15x1,40cm	01	R\$246,53	R\$246,50
03	Persiana vertical PVC branca quarto 02. Medida 1,15x1,40 cm	03	R\$246,19	R\$738,58
04	Persiana vertical PVC branca quarto 01 medida 1,15x1,40 cm	01	R\$246,53	R\$246,53

05	Persiana vertical PVC branca WC sala de esterelização1, 05x85cm	01	R\$194,18	R\$194,18
06	Persiana vertical PVC WC sala de higienização 1,05x0, 85 cm	01	R\$194,18	R\$194,18
07	Persiana vertical PVC branca WC sala de fisioterapia 1,05x0, 85cm	01	R\$194,18	R\$194,18
08	Persiana vertical PVC branca sala de fisioterapia 2,00 x2, 25 cm	01	R\$676,45	R\$676,45
09	Persiana vertical PVC branca sala de fisioterapia 1,15x1,95cm	06	R\$273,83	R\$1642,99
10	Persiana vertical PVC branca sala acesso fisioterapia1, 15x1,40	01	R\$246,53	R\$246,53

	cm			
11	Persiana vertical PVC WC cozinha 1,00x0,90cm	02	R\$192,35	R\$384,70
12	Persiana vertical PVC branca depósito 1,15x1,40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
13	Persiana vertical PVC branca lavanderia 1,15x1,40cm	01	R\$246,53R\$	R\$246,53
14	Persiana vertical PVC branca cozinha1, 15x1,40	01	R\$246,53	R\$246,53
15	Persiana vertical PVC branca consultório 02 medidas 2,05x1,40 cm	01	R\$246,53	R\$246,53
16	Persiana vertical PVC branca dentista 2,05x1,40 cm	01	R\$438,68	R\$438,60
17	Persiana vertical PVC branca consultoria 01	01	R\$438,73	R\$438,73

	medidas 1,15x1,40cm			
18	Persiana vertical PVC branca farmácia 1,15x1, 40 cm	01	R\$246,38	R\$243,38
19	Persiana vertical PVC vertical branca administrativo 1,15x1, 40m	01	R\$246,53	R\$243,53
20	Persiana vertical branca sala de vacina 1,15x1, 40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
21	Persiana vertical PVCbranca sala de triagem 1,15x1,40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
22	Persiana vertical PVC branca recepção 2,70x2, 30 cm	01	R\$924,20	R\$924,20
23	Persiana vertical PVC branca recepção 2,35x1, 10	02	R\$436,97	R\$873,94
				ValorTotal médio= R\$9.605,16

4. Descrição detalhada do objeto licitado.

4.1 Aquisições dos itens relacionados de acordo com tabela acima conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.3 Obs. são valores pré-estabelecido mediante cotação.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Devido a uma grande área com vidros em todas as salas de atendimento e procedimento da Unidade Básica de Saúde km 30 do Município de Macieira-SC, faz-se necessário a contratação de empresa para compra e instalação de persianas sob medidas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas da unidade, também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

5.2 O fornecimento dos serviços descritos, visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações e/ou adequações que venham a ocorrer para as melhorias de ambientes, tais como as alterações de layout das salas e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.

5.3 Os quantitativos apresentados na tabela deste instrumento, para cada tipo de persiana, foram calculados com base de medidas.

6. Justificativa.

6.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de mapa comparativo de preço em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotação encaminhada por empresas desse ramo tendo-se como valor total estimado, após cálculo de média. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretária de

Saúde Município de Macieira - SC, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verificado mediante as informações apresentadas, que se trata de valor no mercado, portanto a média estimada de preços para contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

7.1 Não Serão exigidas documentação extra, além das requisitadas pelo setor de licitação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado o problema que ocasionou a entrega do objeto em condições adversas ao presente Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado.

8.3 O recebimento parcial ou total do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados junto com o recolhimento do imposto devido junto ao ente municipal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não serão admitidas a subcontratação do serviço licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do presente termo de referência serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta não implica em cor responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DO PAGAMENTO

13.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado em NF.

13.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (sistema de cadastro de fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as

providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, as contratantes deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motive de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

14.VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de doze meses.

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 12 meses contado da data limite para apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Cometem infração administrativa nos termos da Lei nº10. 520, de 2002, a Contratada que:

15.2 Inexecuções total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação.

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.4. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

15.5 Comportar-se de modo inidôneo.

15.6 Cometer fraude fiscal.

15.7. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.10 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

15.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.13 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.15 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.17 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

15.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27 O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.28 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

16.1Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

16.2O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quaisquer outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

Nome completo: Viviane Perego

Cargo ocupado: Assessor/Secretária

Assinatura e CPF: 045.34737920

Email: saudecompras@macieira.sc.gov.br

17. TERMO DE ACEITE

17.1 Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

17.2 Fiscais: PATRINE PESSOA

CPF: 12956137948

Cargo ocupado: Assessor/Administrativa

Fone: (49) 3574-2500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov

17.3. Nome Fiscal: Silvana Dos Santos Fonseca.

Cargo/função: Assessor/ Administrativa.

CPF: 063.649.089-00

Fone para contato: (49) 35742500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1 Documentos apresentados descrevem de maneira adequada o planejamento da contratação permitindo a avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do serviço, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Lucila C Serighelli
Secretária de Saúde
Município de Macieira-SC

